



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

CONSELHO DIRETOR
ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO INEA Nº 33 DE 28 DE ABRIL DE 2015.

APROVA A NORMA INSTITUCIONAL 14 (NOI-INEA-14), QUE NORMATIZA A METODOLOGIA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE QUALIDADE DE OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE DESPEJOS INDUSTRIAIS (IQETDI).

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, bem como o artigo 8º, XVIII, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, conforme deliberação em reunião realizada no dia 13 de abril de 2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta no Processo Administrativo nº E-07/002.13457/2014.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a Norma Institucional 14 (NOI-INEA-14), que normatiza a metodologia para cálculo do Índice de Qualidade de Operação de Estação de Tratamento de Despejos Industriais (IQETDI).



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente - INEA
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

Art. 2º - Caberá à Gerência de Informação e Acervo Técnico (GEIAT), publicar a NOI-INEA-14, no site do Inea (www.inea.rj.gov.br), no menu Institucional / Boletim de Serviços.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2015.

MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO

Presidente do Conselho

ID Funcional nº 3218164-7